

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 18.**

**Portaria nº 67, publicada no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Cultural Teológica do Nordeste		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Teologia Integrada, com sede no município de Igarassu, no estado de Pernambuco.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201009086		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>587/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/10/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade de Teologia Integrada, cujo parecer da SERES reproduzo abaixo, constando nele os dados e as informações necessários para a formação do meu entendimento sobre o processo acima referido:

*Do Processo*

*Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201009086 em 14-10-2010.*

*Da Mantida*

*A FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA, código e-MEC nº 3376, é instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1.655, publicada no Diário Oficial em 16/05/2005. A IES está situada à Br 101 Km 42,5 s/n, Igarassu - Igarassu/PE.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 16/10/2015, verificou-se que a Instituição não possui IGC e CI 3(2015).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
<i>201009086</i>	<i>Recredenciamento</i>	
<i>201414905</i>	<i>Credenciamento EAD</i>	
<i>201411313</i>	<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>TEOLOGIA</i>

*Da Mantenedora*

*A FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA – FATIN é mantida pela ASSOCIACAO CULTURAL TEOLOGICA DO NORDESTE, código e-MEC nº 2132, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.095/0001-71, com sede e foro na cidade de Recife, PE.*

*Foram consultadas em 16/10/2015 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. Validade: 12/04/2016. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até 02/04/2016. Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.*

#### *Dos cursos ofertados*

<i>Código Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>ENADE</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Início de Curso</i>
<i>109296 Administração</i>	<i>Bacharelado</i>			<i>3(2013)</i>	<i>Reconhecimento de Curso Portaria 281 de 16/05/2014</i>	<i>31/03/2008</i>
<i>86436 Teologia</i>	<i>Bacharelado</i>			<i>3(2009)</i>	<i>Reconhecimento de Curso Portaria 97 de 27/01/2009</i>	<i>05/09/2005</i>

#### *Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

##### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.*

##### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 31/05/2011 a 04/06/2011. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 87444.*

*Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3 (três), apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural; Dimensão 4: A comunicação com a sociedade; Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios; Dimensão 7: Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação; Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes.*

*Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia o 11.5. Forma Legal de Contratação de Professores (IES\* privadas). As contratações dos professores devem ser mediante vínculo empregatício. (CLT, arts. 2º e 3º);*

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 87444, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA - FATIN.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 24/05/2015 a 28/05/2015, e resultou no Relatório nº 116321, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho. <sup>3</sup>	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

*Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº*

#### *Requisitos legais*

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

#### *7. Considerações da SERES*

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 3(três) 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3(três).

A Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior enviou uma diligência à instituição em 05/08/2015, solicitando: “....

*apresentar as certidões de regularidade de débitos: Relativos aos Tributos Federais”.*

*Em resposta à Diligência, a instituição anexou a Certidão tributos ATIVA VC 24.11.2015.pdf.*

*Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios no ENADE. Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*A FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA - FATIN não possui IGC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FATIN - FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA.*

## 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FATIN - FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA, situada à Br 101 Km 42,5 s/n, Igarassu - Igarassu/PE., mantida pela ASSOCIACAO CULTURAL TEOLOGICA DO NORDESTE., com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## Considerações do Relator da CES/CNE

O quadro de conceitos referentes à avaliação *in loco* mostra que, apesar da Instituição de Educação Superior (IES) ter o Conceito Institucional (CI) igual 3 (três), o que é suficiente para ter seu pedido de recredenciamento aprovado, muito deve ser realizado no sentido de melhoria na qualidade da IES.

Recomendo que seja realizada uma avaliação interna e que ações sejam realizadas para a melhoria dos indicadores de qualidade da Faculdade de Teologia Integrada.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Teologia Integrada, com sede na BR 101 Km 42,5 s/n, bairro Igarassu, no município de Igarassu, estado de Pernambuco, mantida pela Associação Cultural Teológica do Nordeste, com sede na Avenida Sul, nº 8.456, bairro Imbiribeira, no município de Recife, estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente